

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS
CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DO 2º GRAU

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO VIRTUAL

TERMO DE AUDIÊNCIA VIRTUAL RELATIVO AO PROCESSO
DC 0080063-14.2019.5.22.0000

Aos 06 dias do mês de agosto de 2020, nesta cidade de Teresina, na sala de audiência virtual e através do link de acesso <https://meet.google.com/teg-nsjk-mwy>, realizou-se **audiência virtual** do Centro Judiciário de Métodos de Solução de Disputas do 2º Grau (RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA no 20/2017 e Portaria GP 46/2018), sob a coordenação do Exmº. Sr. Desembargador do TRT da 22ª Região, **Dr. MANOEL EDILSON CARDOSO**, tendo como partes interessadas: **SINDICATO DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - SENATEPI e SINDICATO DOS HOSPITAIS CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE E LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANÁLISES CLÍNICAS DO PIAUÍ - SINDHOSPI.**

Considerando os termos da Resolução 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, do Ato Conjunto CSJT GP VP e CGJT nº 01, de 19 de março 2020, que suspende a prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e estabelece protocolo para a prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições finalísticas da Justiça do Trabalho, como forma de prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), e, ainda, da Recomendação CSJT.GVP Nº 02, de 25 de maio de 2020, que prorroga por tempo indeterminado a vigência da Recomendação CSJT.GVP n.01/2020, que trata da adoção de diretrizes excepcionais para o emprego de instrumentos de mediação e conciliação de conflitos individuais e coletivos em fase processual e fase pré-processual por meios eletrônicos e videoconferência no contexto da vigência da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Tendo em vista os termos do Art. 2º do ATO CONJUNTO GP/CR Nº 008/2020, que prorroga as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre a suspensão de prazos processuais no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, as audiências de conciliação designadas junto ao CEJUSC-JT 2º GRAU e ao NUPEMEC/TRT 22ª Região serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

Às 10h30min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmº. Desembargador do Trabalho, apregoadas as partes.

Participa da audiência o SINDICATO DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - SENATEPI, representado pelo Presidente, Dr. ERICK RICCELY PEREIRA DO Ó, e a Secretária Geral, Dra. DANYELLE ALVES VIEIRA, acompanhados pela advogada, Dra. CAROLINE VASCONCELOS DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA (OAB/PI 11.632) e pelo advogado, Dr. CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR VIEIRA (OAB/PI 3.778).

Participa da audiência o SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE E LABORATÓRIOS DE PESQUISA E ANÁLISES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS
CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DO 2º GRAU

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO VIRTUAL

CLÍNICAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINDHOSPI, representado pelo Presidente, Dr. JEFFERSON CAMPELO, e pelo Contador, Dr. ANTÔNIO DAS NEVES, acompanhados pela advogada, Dra. VANESSA FERREIRA DE O. SOUSA (OAB/PI 15.489) e pelo advogado, Dr. THIAGO RAMON SOARES BRANDIM (OAB/PI 8315).

Participa o DR. EDUARDO OERTLI DIAS (OAB/PE 45.034) representando o HAPVIDA.

Participa o Dr. ANTONIO LEITÃO DE ARAÚJO FILHO, CPF 183.551.373-53, representando a CLÍNICA GASTROS.

Participa a Dra. DENISE JANINE GRADVOHL ABOIM DE ARÊA LEÃO, CPF: 275.157.373-87, representando o HOSPITAL SÃO PAULO.

Participa a Dra. RAIMUNDA COSTA DEUSDARÁ, representando o LABORATÓRIO LABLIFE.

Participa a Diretora Operacional, Dra. ALINE GOMES PESSOA, CPF: 655.818.653-53, acompanhada do advogado, Dr. SIGIFROI MORENO FILHO (OAB/PI 2.425), representando o HOSPITAL SÃO MARCOS.

Participa o Dr. JEFFERSON ANDERSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CPF: 027.215.323-08, representando a EMPRESA HOME CONFORT.

Participa a Dra. Sara Jane, representando o HTI/CASAMATER.

Participa a Dra. Rosângela Ribeiro, representando a COT.

Primeiramente o MM. Desembargador Conciliador concedeu a palavra às partes para explanarem seus posicionamentos.

As partes apresentaram a seguinte redação em relação ao Dissídio (DC 0080063-14.2019.5.22.0000) referente 2018/2019:

"a) A cláusula 3ª, como foi votada, aplica-se apenas aos estabelecimentos que mantêm profissionais técnicos e auxiliares de enfermagem com jornada de 30h, 36h e 44h semanais; b) Para os demais estabelecimentos, aplica-se a proporção do valor da hora-trabalho a partir da jornada de 36h."

Para aqueles estabelecimentos com técnicos e auxiliares com jornada de 30h, 36h e 44h semanais fica definido que para a jornada de 30h o piso será o salário mínimo legal, para a jornada de 36h semanal o piso será de R\$ 1.144,80 e para jornada de 44h o piso será R\$ 1.399,20.

Para aqueles estabelecimentos que não possuem técnicos e auxiliares com jornada de 30h semanais será aplicado o piso de R\$ 954,00 para os com jornada de 36h semanais e de R\$ 1.166,00 para os com jornada de 44h semanais.

Em relação ao passivo decorrente da fixação desses pisos, as partes acordaram que o mesmo será pago em 10 (dez) prestações mensais, a partir da folha de Agosto/2020.

Em relação ao piso dos enfermeiros as partes se comprometem a apresentar uma redação consensual até o dia 11.08.2020.

As partes e/ou seus procuradores constituídos declaram que tiveram ciência do termo de audiência, por meio do chat de videoconferência, whatsapp, ou outro aplicativo similar, ou por meio de compartilhamento de tela, bem como ratificam seu conteúdo para todos os efeitos jurídicos, especialmente para fins de imediata

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS
CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DO 2º GRAU

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO VIRTUAL

homologação, suprimindo a necessidade de assinatura física (CLT, art. 846, parágrafo 1º), inclusive porque, os termos de audiência, passaram a ser assinadas pelo Magistrado condutor da audiência.

Audiência encerrada às 12h00min

Nada mais.

MANOEL EDILSON CARDOSO

Desembargador Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas e do Centro Judiciário de Métodos de Solução de Disputas Do 2º Grau - TRT 22ª REGIÃO.